

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25033.001267/2024-43

2. Descrição da necessidade

A execução do serviço em tela atenderá as necessidades da Sede DSEI/ARP e CASAI, tendo em vista que o fornecimento de água e esgoto é um serviço essencial para que a administração pública possa exercer as funções a ela inerentes. A Saúde da população exige um modelo complementar e diferenciado de serviços, voltados para proteção, promoção e recuperação da saúde e sua efetivação se dá através de rede de serviços ofertados nas comunidades indígenas, Polo Base, e Casas de Apoio à Saúde do Indígena - CASAI's.

Considerando que a contratação serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, faz-se necessário para atender as necessidades de consumo de água potável e esgoto do ambiente de trabalho, tornam-se imprescindível para a continuação eficiente e eficaz dos serviços prestados pelos servidores lotados na Sede do DSEI/ARP e CASAI de Rio Branco/AC.

Considerando que a Sede do DSEI/ARP, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 1214 - Abraão Alab e CASAI na Rua Estr. da Transacreana km2, Sobral, é uma unidade que presta serviço essencial de assistência em saúde aos indígenas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Apoio Logístico - Selog/Arp	Francisco Aildo Xavier de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto, a empresa contratada deve atender os seguintes requisitos:

- Fornecer o serviço de água e esgoto nas unidades consumidoras, nos padrões e tensões estabelecidos;
- O fornecimento deverá está em restrita observância com a legislação em vigor;
- Providenciar a emissão de notas fiscais/fatura, de acordo com o serviço utilizado, para efeito de pagamento, de forma que a contratante receba a fatura com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do vencimento;
- Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa vencedora, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;
- Informar a contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias, em caso de corte de abastecimento por falta de pagamento;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidades verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

A Contratada deverá executar os serviços nos endereços abaixo citados:

Item	Unidade	Endereço
01	Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus - DSEI/ARP	Rua Rio de Janeiro, nº 1214 - Abraão Alab, CEP: 69918048
02	Casa de Apoio a Saúde Indígena - CASAI	Rua Estr. da Transacreana km2, Sobral, CEP: 69.914-610

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade da execução do serviço de abastecimento de água e esgoto visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus e Casai.

Considerando que a empresa Saerb é a única responsável pelo fornecimento de água e esgoto para a região.

Considerando que a Saúde da População Indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviços, voltados para proteção, promoção e recuperação da saúde e sua efetivação se dá através de rede de serviços ofertados nos Polos Bases, Casai's e DSEI/ARP;

Considerando que é um serviço essencial para que a administração pública possa exercer as funções a ela inerentes.

Ante o exposto, a contratação da empresa Saerb para prestação do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto faz-se imprescindível.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação será por Dispensa de Licitação fundamentando-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. para execução contínua de serviço de Abastecimento de Água e Esgoto para atender o DSEI/ARP e CASAI em Rio Branco/AC.

O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data da sua assinatura, desde que uma das partes não expresse manifestação em contrário, por escrito.

A contratação de empresa para prestação de Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto faz-se imprescindível e sendo a Saerb única e exclusiva empresa prestadora desse serviço em Rio Branco/AC.

A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno dos servidores e colaboradores das unidades, indígenas e administrativas da Sede DSEI/ARP e CASAI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades foram calculadas com base na média de consumo dos últimos 06 (seis) meses de fatura.

Item	Descrição do item	Valor (R\$)	
		Média Mensal	Total Anual
01	Contratação de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando atender o DSEI ALTO RIO PURUS	R\$ 389,16	R\$ 4.669,98
02	Contratação de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando atender a CASAI/RBR	R\$ 797,1	R\$ 9.565,2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.795,22

Valor (R\$): 17.795,22

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo. O valor estimado anual é de R\$ 17.795,22 (dezesete mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) e o valor estimado mensal é de R\$ 1.186,34 (mil cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Tal valor foi obtido a partir de média das faturas dos últimos seis meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a adjudicação do processo licitatório se dará por item, cuja contratação é exclusiva com o SAERB - Sistema de Água e Esgoto de Rio Branco.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Purus tem processo 25033.000219/2012-02, referente a contratação com Depasa para atender os municípios de Sena Madureira, Santa Rosa, Manoel Urbano e Assis Brasil, e também o processo 25033.000806/2022-65 referente a contratação com o SAERB para atender a sede do DSEI/ARP e CASAI/RBR.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico 2024-2025 do DSEI/ARP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Atender as necessidades básicas dos servidores e colaboradores da Sede DSEI/ARP e CASAI
- Promover condições adequadas de trabalho, visando eficiência, eficácia, conforto e segurança.
- A contratação do serviço pretendido é essencial para que a administração pública possa exercer as funções a ela inerentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto dessa contratação não têm impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a DSEI /ARP manter ambientes adequado para que os servidores, atue de maneira satisfatória no exercício de suas atividades, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 12:11:05.

EDNALDO DE MELO SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 11:22:40.